



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08  
**Decreto 067/2018**

## **“Concede Promoção Horizontal a Servidor Efetivo e contém outras Providencias”**

Marcos Além de Oliveira, prefeito municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: resolve:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da lei municipal complementar 004/91, ao servidor **João Batista de Melo**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Obras**, tendo sido alterado a nomenclatura do mencionado cargo para **Operário** (nos termos da Lei 002/2009, Art. 48 § 02).

Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

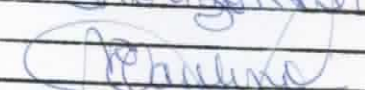
Douradoquara, 01 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Além de Oliveira  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 01 / 12 / 2018

referente conceder promoção  
horizontal

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 031/2018

**Unidade** – Gabinete do Prefeito

**Destinatário** – Marcos Além de Oliveira

**Data de Emissão** 01/12/2018

**Nome do Servidor:** João Batista de Melo

**Ocupação atual:** Operário (Lei 002/2009, Art. 48 § 02).

**Data de Nascimento:** 28/12/1968

**Filiação:** JACOB SOARES DE MELO  
VERONICA BATISTA DE MELO

**Documento de Identidade:** M-6. 408.902

**CPF:** 880.161.706-25

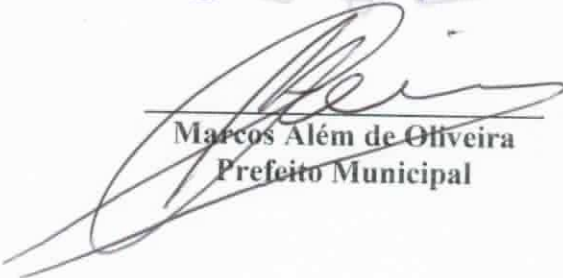
**Endereço:** Avenida Antonio Davi Ramos, 641 - Douradoquara/MG.

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*



Departamento De Pessoal



Marcos Além de Oliveira  
Prefeito Municipal